



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

LEI Nº 580, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Define o valor do incentivo concedido aos profissionais integrantes do NASF nos termos da Portaria nº 154/2008 do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do incentivo constante no art. 11 da Portaria nº 154/2008 do Ministério da Saúde, isso para os profissionais integrantes do NASF, ou seja, Fisioterapeuta, fonoaudiólogo e farmacêutico é o especificado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças com a incumbência de providenciar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei sairão de rubrica constante no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, em 19 de outubro de 2016.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ANEXO I

CARGOS	VALOR
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1700,00
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1700,00
FARMACÊUTICO	R\$ 1700,00